



<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 20242335 - SEMED.</b>	
<b>ÓRGÃO GESTOR:</b>	Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	Pregão Eletrônico n° 016/2023.
<b>ORDENADORA DE DESPESAS:</b>	Maria José Maia da Silva.
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios com a finalidade de fornecer alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados nos programas PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM E EJA.
<b>ASSUNTO:</b>	<b>4° Termo Aditivo de Realinhamento do Contrato n° 099/2023 - SEMED.</b>
<b>CONTRATADA:</b>	<b>N. S. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.</b>
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>	06/10/2024 até 31/12/2024.
<b>VALOR DO CONTRATO:</b>	R\$ - 1.831.816,64 (um milhão oitocentos e trinta e um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).
<b>1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REALINHAMENTO:</b>	Acréscimo de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento), correspondente a R\$ - 163.104,04, passará ao valor de R\$ - 1.994.920,68.
<b>2° TERMO ADITIVO DE VALOR/QUANTITATIVO:</b>	Com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 465.360,97, o contrato passará ao valor de R\$ - 2.460.281,65.
<b>3° TERMO ADITIVO DE PRAZO:</b>	07/10/2024 a 31/12/2024.
<b>4° TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO:</b>	<b>2,22% correspondente ao valor de R\$ 40.807,44 (quarenta mil oitocentos e sete mil e quarenta e quatro reais).</b>
<b>FISCAIS DO CONTRATO:</b> Portaria n° 158/2023-SEMED.	Ellen Ribeiro dos Santos, Mariluce Karoline da Silva dos Santos e Geciclei Cerdeira Paz.

## **I. INTRODUÇÃO:**

Tratam-se os autos, da análise técnica do **4° Termo Aditivo de Realinhamento ao Contrato n° 099/2024-SEMED, oriundo do Pregão Eletrônico n° 016/2023-SEMED**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios com a finalidade de fornecer alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados nos programas PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM E EJA.



**Justifica-se o presente Termo Aditivo de Realinhamento de contrato para que haja o reequilíbrio econômico do contrato no percentual de 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento), considerando a valorização do item (café em pó com selo de pureza ABIC - 250 gramas).**

A documentação está arquivada em 01 (um) volume da própria Secretaria, sem paginação.

O processo foi recebido nesta Controladoria no dia 27/12/2024 - SEMED, às 13h21, por meio do memorando n° 45.040/2024-SEMED, para análise obrigatória e posterior emissão de parecer conclusivo.

## **II. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO:**

O processo foi instruído com base no art. 65, II, "d" da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, contendo os seguintes documentos:

- Solicitação encaminhada pelo representante legal da empresa contratada em 18/10/2024, informando a impossibilidade de atendimento do fornecimento dos itens pelo valor do contrato original ou o reajuste do preço, bem como a juntada de publicações que corroboram o aumento pleiteado (sem paginação);
- Nota Fiscal Eletrônica n° 000.024.897, informando o valor do quilo do arroz em 19/07/2024 (sem paginação);
- Nota Fiscal Eletrônica n° 000.001.199, informando o valor do quilo do café em 15/04/2024 (sem paginação);
- Nota Fiscal Eletrônica n° 000.001.410, informando o valor do quilo do café em 18/10/2024 (sem paginação);
- Manifestação Preliminar assinada pela Ordenadora de Despesas em 07/11/2024, reconhecendo a situação reportada Requerimento assinado pelo representante da empresa contratada (sem paginação);
- Parecer n° 362/2024 - JUR/SEMED, assinado pela assessora jurídica DANIELLA HOLANDA DE AGUIAR CHAAR, em 08/11/2024, que entendeu que estão sendo cumpridos os requisitos elencados no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993, em relação ao realinhamento, uma vez que, comprovou a existência do desequilíbrio financeiro entre as partes, opinando assim, pelo deferimento da solicitação do realinhamento de Preço, em conformidade com o Requerimento formulado pela empresa e descrito nas tabelas anteriormente citadas. (sem paginação);
- Notificação encaminhada pela Ordenadora de Despesas à empresa contratada em 19/07/2024, informando que existe a possibilidade de alteração contratual devido ao desequilíbrio financeiro, entretanto, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), e não no percentual de 48% conforme solicitação da empresa contratada (fls. 21/22);
- Demonstrativo de Reserva Orçamentária (sem paginação);



- Nota de Reserva Orçamentária n° 834 no valor de R\$ - 17.328,00 (dezesete mil trezentos e vinte e oito reais) (sem paginação);
- Nota de Reserva Orçamentária n° 835 no valor de R\$ - 519,84 (quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) (sem paginação);
- Nota de Reserva Orçamentária n° 836 no valor de R\$ - 3.790,50 (três mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos) (sem paginação);
- Nota de Reserva Orçamentária n° 837 no valor de R\$ - 1.949,50 (mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) (sem paginação);
- Nota de Reserva Orçamentária n° 838 no valor de R\$ - 4.115,40 (quatro mil cento e quinze reais e quarenta centavos) (sem paginação);
- Nota de Reserva Orçamentária n° 839 no valor de R\$ - 9.205,50 (nove mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) (sem paginação);
- Nota de Reserva Orçamentária n° 840 no valor de R\$ - 3.249,00 (três mil duzentos e quarenta e nove reais) (sem paginação);
- Nota de Reserva Orçamentária n° 841 no valor de R\$ - 649,80 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) (sem paginação);
- Solicitação de Reserva Orçamentária para Termo Aditivo por Fonte de Recursos (sem paginação);
- Reserva Orçamentária para Aditivo de Contrato - Reequilíbrio de Preço (fl. Sem paginação);
- Autorização assinada pela Ordenadora de Despesas para a realização do termo aditivo de realinhamento datado em 08/11/2024 (sem paginação);
- Cópia do Decreto n° 005/2021-GAP/PMS de nomeação da Sra. Maria José Maia da Silva ao cargo de Secretária Municipal de Educação (sem paginação);
- Justificativa para realização do realinhamento contratual, assinada em 08/11/2024, pela Ordenadora de Despesas e a Chefe de Divisão do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar (sem paginação);
- Minuta do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 036/2024 - SEMED (sem paginação);
- Cópia do Contrato n° 099/2023 - SEMED (sem paginação);
- 01 (uma) via do 1° Termo Aditivo ao Contrato (sem paginação);
- 01 (uma) via do 2° Termo Aditivo ao Contrato (sem paginação);
- 01 (uma) via do 3° Termo Aditivo ao Contrato (sem paginação);
- Cópia das Certidões Negativas de regularidades fiscais e trabalhista (fls. 55/60);
- 01 (uma) via do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 099/2023 - SEMED (sem paginação);
- Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (sem paginação);



- Cópia da Portaria n° 270/2023 - SEMED, que designa os fiscais do contrato, quais sejam: GECICLEI CERDEIRA PAZ, SAMUEL JENNINGS DE AGUIAR e SUELEN WALESKA MATOS (sem paginação);
- Publicação da Portaria n° 270/2023 - SEMED, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, n° 3382, no dia 29/11/2023 (sem paginação);
- Relatórios de Fiscalização do Contrato n° 099/2023, assinado pelos fiscais do contrato referentes ao período de 06/10/2023 a 06/10/2024: GECICLEI CERDEIRA PAZ (sem paginação);
- Documentos que comprovam a execução do contrato (sem paginação).

O valor do contrato original é de R\$ - 1.831.816,64 (um milhão oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), que com o acréscimo de aproximadamente 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento), referente ao 1° realinhamento, corresponde a R\$ - 163.104,04 (cento e sessenta e três mil cento e quatro reais e quatro centavos), passando o valor total do contrato a R\$ - 1.994.920,68 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

No 2° Termo Aditivo de Valor houve um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), corresponde a R\$ - 465.360,97 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), onde o contrato passou ao valor de R\$ - 2.460.281,65 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

O 3° Termo Aditivo trata-se de aditivo de prazo com a prorrogação do lapso temporal entre os dias 07/10/2024 a 31/12/2024.

Já o 4° Termo Aditivo, que trata acerca do realinhamento de preços, objeto do presente certame, houve um realinhamento de 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento), referente ao item 07 (café em pó com selo de pureza ABIC - 250 gramas), correspondente ao valor de R\$ - 40.807,44 (quarenta mil oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). Assim o contrato passará a ser no valor de R\$ - 2.501.089,09 (dois milhões quinhentos e um mil oitenta e nove reais e nove centavos).

**VALOR INICIAL DO ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUAT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	CAFÉ EM PÓ COM SELO DE PUREZA ABIC - 250 G	FARDO PLÁSTICO COM 5 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250 GRAMAS.	GUIMARÃES	PCT	3.768	R\$ - 6,48	24.416,64



**VALOR COM O RELINHAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUAT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	CAFÉ EM PÓ COM SELO DE PUREZA ABIC - 250 G	FARDO PLÁSTICO COM 5 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250 GRAMAS.	GUIMARÃES	PCT	3.768	R\$ - 10,83	40.807,44

**III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O recurso proveniente para o pagamento do presente Termo Aditivo será coberto com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

12.306.0006.2.117.0000.1200.3.3.90.30.00	1552
12.306.0006.2.222.0000.1884.3.3.90.30.00	1552
12.306.0006.2.118.0000.1203.3.3.90.30.00	1552
12.306.0006.2.192.0000.1714.3.3.90.30.00	1552
12.306.0006.2.193.0000.1716.3.3.90.30.00	1552
12.306.0006.2.223.0000.1886.3.3.90.30.00	1552
12.306.0006.2.119.0000.1205.3.3.90.30.00	1571
12.306.0006.2.120.0000.1207.3.3.90.30.00	1552

**V. DAS RECOMENDAÇÕES:**

Em análise minuciosa ao procedimento, verificamos a necessidade de apontarmos algumas observações necessárias para o saneamento/conclusão do processo. Vejamos:

1. Ausência da comprovação formal da capacitação técnica dos fiscais em curso de fiscalização em contratos administrativos. Caso a Ordenadora de Despesas constate a ausência de capacitação, recomendamos a substituição do (s) agente (s) por outro que possua a qualificação. Recomendamos ainda que a nomeação dos fiscais recaia preferencialmente sobre servidor efetivo, nos termos do artigo 7º, I e II e artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que assim preceituam:

**"Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:**

**I - sejam preferencialmente, servidor efetivo** ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

**II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;** (grifei).



**"Art. 18**

***X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Brasil, 2021, grifos próprios).***

2. Ausência da Portaria que dispõe sobre a estruturação da Comissão de Licitação e sua publicação na imprensa oficial, portaria esta que regulamenta a atuação dos agentes responsáveis pela condução do presente procedimento, nos termos da Nova Lei de Licitações;
3. A paginação do processo a partir da (fl. 69), nos termos do artigo 22, parágrafo 4° da Lei 9.784/1999, que assim dispõe:

***§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas.***

4. Que seja colhida a assinatura do servidor responsável pela autorização das reservas juntadas aos autos do processo;
5. Verificamos que o presente procedimento encontra-se em uma pasta onde está apensado outro contrato distinto. Assim, para efeito de melhor organização e manuseio, data máxima vênia, sugerimos que todos os procedimentos referentes a este contrato, sejam apensados em apenas uma única pasta, ou não sendo possível, sejam em outras pastas numeradas, a exemplo: pasta I, pasta, II e pasta III.

**V. DA CONCLUSÃO:**

Diante da análise dos autos do **4º Termo Aditivo para Realinhamento de Valor**, do Contrato n° 099/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n° 016/2023 - SEMED constatamos o revestimento parcial das formalidades legais, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

Verificamos que o Parecer n° 362/2024 - JUR/SEMED, assinado pela assessora jurídica DANIELLA HOLANDA DE AGUIAR CHAAR, em 08/11/2024, entendeu que estão sendo cumpridos os requisitos elencados no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993, em relação ao realinhamento, uma vez que, comprovou a existência do desequilíbrio financeiro entre as partes, opinando assim, pelo deferimento da solicitação do realinhamento de Preço, em conformidade com o Requerimento formulado pela empresa e descrito nas tabelas anteriormente citadas. (sem paginação).



**PREFEITURA DE  
SANTARÉM**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
Av. Dr. Anysio Chaves, n° 842-A, Aeroporto  
Velho - Santarém - PA - 68.030-290

Diante do exposto, o processo estará apto a gerar despesas para a Municipalidade após a observância das recomendações elencadas ao norte e a publicação dos documentos essenciais no TCM/PA, no sítio da Prefeitura: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br) - Portal da Transparência e no Sistema Contábil.

Santarém - Pará, 22 de janeiro de 2025.

---

**MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA**

Assessora Especial II  
Decreto n° 089/2023

---

**MARIA DO SOCORRO V. COLARES**

Controladora Geral Adjunta  
Decreto n° 033/2025.

